



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece novo horário de funcionamento para o exercício de atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019](#),

CONSIDERANDO o teor da [Portaria PRR2-ADM nº 194/2020, de 26 de outubro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, observadas as ações de prevenção ao contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda, as notícias do aumento do número de casos e internações por COVID-19 no Brasil, em especial no Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00051, de 23 de novembro de 2020, que suspendeu os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/0045, de 14 de outubro de 2020; e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento e de prevenção ao contágio pela COVID-19, com a redução da circulação de pessoas nas dependências da PRR2 somente para as atividades presenciais essenciais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o teor do art. 6º, da [Portaria PRR2-ADM nº 194/2020, de 26 de outubro de 2020](#), para vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O horário de funcionamento da PRR2 para o exercício de atividades presenciais será das 11h às 16h, observado o teor do art. 3º."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MORGADO MIRANDA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 nov. 2020. Caderno Administrativo, p.7.](#)

MPF
Ministério Público Federal